



PROCESSO	
INTERESSADO	CAU/RS
ASSUNTO	Realização de reuniões remotas e diretrizes para pagamento de ajuda de custo aos participantes
DELIBERAÇÃO PLENÁRIA AD REFERENDUM Nº 014/2020	

Aprova, *Ad Referendum* do Plenário do CAU/RS, alterações nas deliberações plenárias DPO-RS nº 1155/2020 e nº 1161/2020, que tratam da realização de reuniões remotas e das diretrizes para pagamento de ajuda de custo aos participantes.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul – CAU/RS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 35, inciso III, da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e os artigos 56, 151, inciso XLV, e 152 do Regimento Interno do CAU/RS, após análise do assunto em epígrafe, e;

Considerando a Deliberação Plenária DPO-RS nº 1155/2020, que dispõe as regras para realização de reuniões de Comissões ou Colegiados, Conselho Diretor ou Plenária do CAU/RS por meio de sistema de deliberação remota durante o período de suspensão das atividades presenciais devido às medidas preventivas à Covid-19;

Considerando a Deliberação Plenária DPO-RS nº 1161/2020, que dispõe diretrizes para pagamento de ajuda de custo a conselheiro ou colaborador eventual reuniões de Comissões ou Colegiados, Conselho Diretor ou Plenária do CAU/RS por meio de sistema de deliberação remota durante o período de suspensão das atividades presenciais devido à pandemia;

Considerando a necessidade de atualizar, no âmbito do CAU/RS, a regulamentação da participação de conselheiros em reuniões por meio de sistema de deliberação remota, definindo procedimentos, critérios e requisitos para a sua implementação;

RESOLVE, AD REFERENDUM;

1. Alterar a Deliberação Plenária DPO-RS nº 1155/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação, contempladas as alterações e inclusões grifadas:

1.1. No item 1, inciso I:

“I. As pautas das reuniões deverão ser encaminhadas pelas respectivas assessorias ao e-mail convocacao@caurs.gov.br, com antecedência de 05 (cinco) dias da data da reunião, para emissão de convocação, conforme Portaria Normativa 018/2020”.

1.2. No item 1, inciso III:

“III. As reuniões terão duração máxima de 03 (três) horas e ocorrerão conforme se estabelece:

a. As reuniões do turno matutino, iniciarão às 09 horas, com primeira chamada e conexão remota às 08h45;

(...)

f. (...)



- iii. As votações ficarão disponíveis para acesso dos conselheiros por 10 (dez) minutos, a contar da autorização do processo de votação pelo coordenador da respectiva reunião”**
2. Alterar a Deliberação Plenária DPO-RS nº 1161/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação, contempladas as alterações e inclusões grifadas:
- 2.1. No item 1, alínea a:
“iii. A verificação de quórum (entrada) estará disponível até 30 (trinta) minutos após o horário previsto para início da reunião e, para registro de saída, a partir de 5 (cinco) minutos antes do encerramento previsto em convocação.
- 2.2. No item 1, alínea b:
“i. Serão encaminhados os processos de pagamento apenas dos participantes que contemplem os critérios definidos nesta deliberação.”
3. Encaminhar este *Ad Referendum* ao Plenário do CAU/RS para homologação.
4. Esta deliberação entra em vigor na data de sua assinatura.

Porto Alegre, 20 de julho de 2020.

TIAGO HOLZMANN DA SILVA
Presidente do CAU/RS